

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA
PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2013.

O Recurso em face de questão e do gabarito da prova objetiva escrita foi interposto no prazo previsto de acordo com as normas do Edital, por concorrente à vaga do cargo de ADVOGADO do PROCESSO SELETIVO nº 001/2013, nos termos do Edital nº 001, que contém as normas que disciplinam o referido certame.

QUESTÃO CONTESTADA: nº 28 - Conhecimentos
Específicos, para ADVOGADO.

O(a) recorrente requer a anulação da questão, afirmando que a questão, na forma como proposta, apresenta duas alternativas possíveis, ou seja duas alternativas corretas, e alega:

Conforme dita a questão além da assertiva B ser correta também o é a assertiva A, haja vista que “Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado” também é considerado ato de improbidade que importa em enriquecimento ilícito. A banca examinadora retirou a assertiva A do art. 9º, II, da lei 8.429/92, que assim disciplina: “Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]; II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;”.

Porém, o fato de a banca examinadora ter suprimido da assertiva algumas palavras que constam do texto de lei não tornou a assertiva A incorreta, pois, como dito, “Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado” também é considerado ato de improbidade que importa em enriquecimento ilícito.

E conclui:

Desta forma, tendo em vista que a questão de nº 28 apresenta duas alternativas como corretas (letras A e B), deverá ser anulada a questão pela banca examinadora.

A questão n. 28 refere-se aos conhecimentos específicos para o cargo de Advogado e guarda consonância com o conteúdo programático mínimo anunciado no Anexo, do Edital nº 001 que regulamenta o Processo Seletivo nº 001/2013, da Prefeitura de Jardinópolis (SC).

O gabarito preliminar publicado anuncia para esta questão, que a alternativa correta é aquela identificada pela letra B.

Resumidamente, estes são os fatos.

Na sequência a fundamentação e a decisão.

A questão número 28, no caderno de provas, consta com a seguinte redação:

28- Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no artigo 1º da Lei nº 8.429/92, e notadamente:

- a) Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.
- b) Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- c) Agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.
- d) Facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

De acordo com a Lei referida, seu art. 9º, inciso V e o enunciado da questão:

Art. 9º - Constitui ato de improbidade administrativa **IMPORTANDO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO AUFERIR QUALQUER TIPO DE VANTAGEM PATRIMONIAL INDEVIDA** em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

[...]

A alternativa A, considerada como correta pelo candidato, não responde ao enunciado da questão, pois a mesma está de acordo com o Art. 10, da Lei referida na questão, vejamos:

*Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa **QUE CAUSA LESÃO AO ERÁRIO QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA**, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

[...]

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Para a mesma ser considerada correta, deveria estar de acordo com o inciso II do art. 9º, indicando que foi **recebida uma vantagem** em troca da facilitação de um serviço, e não somente que o serviço foi permitido ou facilitado. Vejamos:

*II - **PERCEBER VANTAGEM ECONÔMICA**, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;*

Como visto, importar enriquecimento ilícito e causar lesão ao erário compreendem coisas diferentes, mesmo ambos sendo considerados atos de improbidade administrativa.

Da leitura das disposições constitucionais acima transcritas, sem qualquer dificuldade hermenêutica, percebe-se e entendeu-se, com facilidade, que o texto redigido na alternativa “B”, está absolutamente correto e de acordo com as normas da Lei Maior.

Consideradas as arguições do(a) recorrente e as exposições acima, o recurso é conhecido, contudo, no mérito, não é provido, mantendo-se válida a questão número vinte e oito que trata de conhecimentos específicos, na prova aplicada aos concorrentes à vaga de Advogado. Restando, da mesma forma ratificada a validade, mantendo inalterado o gabarito para a questão n. 28. Tudo de acordo com as regras do Edital nº 001, do Processo Seletivo nº 001/2013, do Município de Jardinópolis (SC).

Jardinópolis (SC), em 06 de fevereiro de 2013.

EXITO PROJETOS
MICHAEL MEDEIROS